



Protocolo

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

Readequação do Centro

Experimental Tecnológico - CET

PARTES INTERESSADAS

Wagner Constantino Alves Dallora

JUNTADA

TOU-SE FLS. _____

DESTINO

DATA

DESTINO	DATA



FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CONEPE

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Centro:

CET – Centro Experimental Tecnológico

Sigla do Centro:

CET

Vinculação – DPPF:

Sinop-MT

Coordenador (a): Prof. Kelli Cristina Munhoz Moreira

E-mail: kelli.munhoz@unemat.br

Titulação: Doutora

Telefone Celular:
66-98115-8060

Telefone Institucional:
3511-2102

Vice- Coordenador (a): Prof. Wylmor Constantino Tives Dalfovo

E-mail: wylmor.dalfovo@unemat.br

Titulação: Doutor

Telefone Celular:
66-999545456

Telefone Institucional:
3511-2146

II – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO: (Marque 1*, 2 e 3).

- (1) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(2) PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura

* Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI

III - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Extensão

Comunicação

Meio Ambiente

Cultura

Saúde

Direitos Humanos e Justiça

Tecnologia e Produção

Educação

Trabalho

IV - AREA(S) TEMÁTICA(S) assinale a(s) áreas temáticas da Pesquisa

Ciências Exatas e da Terra

Ciências da Saúde

Ciências Agrárias

Engenharias e Computação

Ciências Biológicas

Linguística, Letras e Artes

Ciências Humanas

Sociais Aplicadas

Outras

V - INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO

Contínuo a partir de 19/04/2010



VI - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O CET apresenta como justificativa geral congrega Núcleos de Pesquisa, Grupos e Projetos de Pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, voltados para a realização de pesquisas em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, além de difundir o saber científico produzido no seu espaço. Como objetivo geral busca estimular e orientar a criação de grupos e núcleos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes no Campus Universitário de Sinop, estes vinculados em diferentes áreas de pesquisa, extensão e ensino. Como metodologia de atividade, os grupos que possuem projetos aprovados, seja com orçamento externo ou não, podem desenvolver seus trabalhos vinculados ao CET, desde que apresentados os documentos comprobatórios de sua aprovação a diretoria e a coordenadoria do centro.

Palavras-chave (três): Pesquisa, Extensão e Ensino, CET, Sinop-MT

VII - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

A implantação do CET justifica-se por ter sua ancoragem em uma proposta de promoção das ações de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a integração das diferentes áreas do conhecimento, e a interação entre pesquisadores, através de seus grupos de pesquisa e núcleos de pesquisa, com variadas competências e habilidades. Através do CET será possível maior integração entre a graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, elevando a qualidade do ensino da graduação através da inclusão de grupos de estudos e de pesquisa, o que contribui para uma melhor formação e redução do tempo de permanência do acadêmico na graduação, incentivando-os à escolha por pós-graduação. O centro estimulará os pesquisadores através dos mais diversos projetos ativos no CET, despertando no acadêmico o conhecimento da prática de seus cursos em pesquisas que estão se desenvolvendo, despertando o interesse e o desenvolvimento de novos talentos. O CET possibilitará a ampliação das atividades extensionistas, com o abrigo de ações de extensão que trarão a comunidade para junto da Universidade.

VIII – OBJETIVOS (deverá ficar explícito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Geral: Congregar Núcleos de Pesquisa, Grupos e Projetos de Pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, voltados para a realização de pesquisas em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, além de difundir o saber científico produzido no seu espaço.

Específicos:

- Estimular e orientar a criação de grupos e núcleos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes no Campus UNEMAT-SINOP;
- Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo nas diversas áreas do conhecimento;
- Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações já existentes, procurando viabilizar publicação própria pelo meio impresso ou eletrônico;
- Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas e acadêmicas, com instituições congêneras ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;
- Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos nas diferentes áreas do conhecimento;



- Organizar fórum, seminários e demais eventos, para possibilitar espaço de debate e divulgação da pesquisa;
- Disponibilizar a estrutura física do Centro como apoio a Graduação e aos Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu*.

IX – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Especificar qual os componentes do Conselho Superior, Coordenador, Membros)

Conselho Superior:

Felipe Ferraz Vazquez;

José de Souza Neto;

Lucio Lord;

Wylmor Constantino Tives Dalfovo;

Coordenadora do Centro:

1- Kelli Cristina Munhoz Moreira (Coordenadora)

2- Wylmor Constantino Tives Dalfovo (Vice-Coodenador)

Membros

1-Felipe Ferraz Vazquez

2-Vandersézar Casturino

3-Adriana Regina Redivo;

4- Arlete Redivo Sornberger;

6- Claiton Pazzini Goulart;

7 – Rodrigo Bruno Zanin;

8- Carlos Antônio da Silva Júnior;

9 – Valdiva Rossato de Souza;

10 – Geovane Paulo Sornberger;

11 – Geovana Alves de Lima Fedato.

12 – Wander Bosco Souza do Prado.

Portaria será confeccionada com a informação deste item.

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS

Nomes	Formação/Titulação*	Categoria Funcional**	Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação ***	Função a ser desenvolvida no Centro****
Arlete Redivo Sornberger	Administração/Doutora	Docente	Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Membro
Adriana Regina Redivo	Administração/Mestre	Docente	Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Membro
Carlos Antônio da Silva Júnior	Agronomia/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: Geotecnologia Aplicada em Agricultura e Floresta.	Membro



Claiton Pazzini Goulart	Contabilidade/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional	Membro
Felipe Ferraz Vazquez;	Economia/Doutor	Docente	Grupo de Pesquisa: GEPER – Gestão Pública e Economia Regional Projeto: Diretrizes Estratégicas para o desenvolvimento da Micro Região de Cáceres-MT: Diante das potencialidades e deficiências de segmentos econômicos-chaves	Conselho Superior e Membro de grupo de pesquisa
Geovana Alves de Lima Fedato	Contabilidade/Doutora	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional Grupo de pesquisa: GESTÃO, INOVAÇÃO E ESTRATÉGIA; Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Membro
Geovane Paulo Sornberger	Contabilidade/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional; Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Membro
José de Souza Neto	Educação/Doutor	Docente		Conselho Superior



Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira	Engenharia Civil/Doutora	Docente	Grupo de pesquisa: TECNOLOGIAS NA ENGENHARIA CIVIL	Coordenadora
Lucio José Dutra Lord	Antropologia/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: Educação e Estudos de Linguagem	Conselho Superior
Rodrigo Bruno Zanin	Matemática/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: TECNOLOGIAS NA ENGENHARIA CIVIL	Membro
Valdiva Rossato de Souza	Contabilidade/Doutora	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional; Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Membro
Vandersezar Casturino	Contabilidade/Doutor	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional	Membro
Wander Bosco Souza do Prado	Contabilidade/Mestre	Docente	Grupo de pesquisa: CONTABILIDADE AMAZÔNIA – Contabilidade, gestão e desenvolvimento regional	Membro
Wylmor Constantino Tives Dalfovo	Economia/Doutor	Docente	Grupo de Pesquisa: Economia Aplicada e Desenvolvimento Regional	Vice-Coordenador, membro e membro do conselho superior

X – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AGREGADOS

Nomes	Formação/Titulação*	Categoria Funcional**	Ação de Ensino, Pesquisa e Extensão de vinculação ***	Função a ser desenvolvida no Centro****
Felipe Ferraz Vazquez;	Economista/ Doutorado	Docente	Projeto de Extensão	Equipe e colaborador



Wylmor Constantino Tives Dalfovo	Economista/doutorado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	Coordenador e colaborador
Vandersezar Casturino	Contador/mestrado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	Coordenador e colaborador
Valdiva Rossato de Souza	Contadora/doutora	Docente	Projeto de pesquisa	colaboradora
Arlete Redivo Sornberger	Administradora/doutora	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	colaboradora
Adriana Regina Redivo	Administradora/mestrado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	Coordenadora e colaboradora
Carlos Antônio da Silva Júnior	Agrônomo/doutorado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	Coordenador e colaborador
Claiton Pazzini Goulart	Contador/doutorado	Docente	Projeto de extensão	Coordenador
Geovana Alves de Lima Fedato	Contadora/doutorado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	Coordenadora e colaboradora
Geovane Paulo Sornberger	Contador/doutorado	Docente	Projeto de pesquisa e extensão	colaborador

* citar a graduação e a maior titulação.

** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa

*** Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc – institucionalizados na UNEMAT citando qual.

**** Coordenador(a), equipe e colaboradores

XI – AÇÕES DE ENSINO/PESQUISA E EXTENSÃO AGREGADAS AO CENTRO (citar todas as ações de Ensino, Pesquisa e Extensão que farão parte do Centro)*

Título: Portaria: 1514/2020 Projeto de pesquisa Terramap; Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020	Coordenação e colaboração: Prof ^o Adriana Regina Redivo
Título: GESTÃO AMBIENTAL EMPRESARIAL: Estudo de alternativas para minimização de resíduos de processos produtivos empresariais Portaria: 1768/2020. Mensuração contábil dos créditos de carbono	Coordenação: Profa. Valdiva Rossato de Souza



no Brasil e a regulamentação internacional do mercado de carbono, portaria 1372/2022	
Portaria 1301/2022 – Projeto de extensão Tecnologia Social para a segurança alimentar: alta produtividade em hortas urbanas em Sinop-MT; Portaria 1167/2022 – Projeto de Pesquisa Migrações em territórios de produção agropecuária: um estudo a partir da teoria de grafos; Portaria 389/2022 – Prova Integrada de Macroeconomia no curso de Ciências Econômicas	Coordenação e colaboração: Prof. Felipe Ferraz Vazquez.
Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020; Portaria 124/2022 – Projeto de Extensão Terramap; Portaria 1237/2022 – Mapeamento e diagnóstico da maturidade do ecossistema de inovação da soja nas regiões norte e Oeste de Mato Grosso; Mensuração contábil dos créditos de carbono no Brasil e a regulamentação internacional do mercado de carbono, portaria 1372/2022.	Coordenador e colaborador: Prof. Wylmor Constantino Tives Dalfovo
Portaria 302/2022 – Projeto de Extensão – Contabilizando Ações; Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020;	Coordenador e colaborador: Prof. Vandersézar Casturino
Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020; Portaria 124/2022 – Projeto de Extensão Terramap;	Colaboradora: Prof. Arlete Redivo
Portaria 2351/2021 – Projeto de Extensão - Difusão do monitoramento das áreas de produção da soja no estado de Mato Grosso	Coordenador: Prof. Carlos Antônio da Silva Júnior
Portaria 1607/2021 – Projeto de Extensão: Mentoria AGE – Ação Gerencial Estratégica no enfrentamento da crise covid 19 junto as	Coordenador e Colaborador: Prof. Claiton Pazzini Goulart



empresas de Sinop-MT; Portaria 1474/2022 – Projeto de Extensão: Avaliação da Execução das ações previstas de infraestrutura no planejamento estratégico público das administrações municipais de Mato Grosso.	
Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020; Portaria 1237/2022 – Mapeamento e diagnóstico da maturidade do ecossistema de inovação da soja nas regiões norte e Oeste de Mato Grosso; Portaria 1054/2022 – Projeto de Extensão – Laboratório de produção e transferência de tecnologia em negócios Portaria 766/2022 – Projeto de Pesquisa – O que é a contabilidade e como ela acontece em organizações de pequeno porte	Coordenadora e colaboradora: Prof. Geovana Alves de Lima Fedato
Portaria 1054/2022 – Projeto de Extensão – Laboratório de produção e transferência de tecnologia em negócios; Portaria: 1514/2020 Projeto de pesquisa Terramap; Portaria 906/2022 – Projeto de Pesquisa TERRAMAP – Monitoramento e Análise dos preços de terra nos municípios brasileiros no período de 2010 a 2020.	Coordenadora e colaboradora: Prof. Geovane Paulo Sornberger.

*Grupo de Pesquisa, Projetos, Programas, Cursos, Eventos, etc, institucionalizados em vigência na UNEMAT citando qual.

XII – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O CET- Centro Experimental e Tecnológico, é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pelo parecer ad referendum 179/2010, parecer 184/2010, regimento interno nº 001/2010, e resolução nº 021/2011 – CONSUNI que autoriza a criação do CET e aprova seu regimento.



Art. 2º É objetivo geral do CET congregar Núcleos de Pesquisa, Grupos e Projetos de Pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, voltados para a realização de pesquisas em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, além de difundir o saber científico produzido no seu espaço.

I - o CET tem como objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

O CET – Centro Experimental e Tecnológico tem por objetivo(s) específico(s):

I - Estimular e orientar a criação de grupos e núcleos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes no Campus UNEMAT-SINOP;

II - Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo nas diversas áreas do conhecimento;

III - Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações já existentes, procurando viabilizar publicação própria pelo meio impresso ou eletrônico;

IV - Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas e acadêmicas, com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;

V - Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos nas diferentes áreas do conhecimento;

VI - Organizar fórum, seminários e demais eventos, para possibilitar espaço de debate e divulgação da pesquisa;

VII – Disponibilizar a estrutura física do Centro como apoio a Graduação e aos Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu*;

Art. 3º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes da Unemat, o CET – Centro Experimental Tecnológico se propõe a:

- I. colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos;
- II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
- III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos;
- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa em âmbito regional, nacional e internacional;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.



CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º O Conselho do CET é composto por um Conselho Superior e uma Coordenadoria do Centro Experimental Tecnológico, sendo de sua competência:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação do CET – Centro Experimental Tecnológico,
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades,
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias,
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.
- VI. Estabelecer as diretrizes gerais e as linhas de atuação do Centro, visando à consolidação da pesquisa e pós-graduação na UNEMAT;
- VII. Discutir, promover e consolidar as linhas de pesquisas do Centro, de acordo com as subáreas de conhecimento do CNPq, em consonância com as demandas provenientes das atividades de pesquisa dos departamentos, núcleos e grupos de pesquisa;
- VIII. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Centro;
- IX. Aprovar os planos diretores e os planos anuais de atuação do Centro;
- X. Deferir ou não os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam de competência de outros órgãos da UNEMAT;
- XI. Modificar o presente regimento, por deliberação de 2/3 de seus membros;
- XII. Apresentar as modificações à aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- XIII. Aprovar o organograma técnico e administrativo do CET;
- XIV. Aprovar os relatórios anuais das atividades do CET e encaminhá-los à instância superior;
- XV. Propor e aprovar seu regimento interno;
- XVI. Rever no interstício de 2 (dois) anos o presente Regimento;
- XVII. - Aprovar em nível de sua competência:
 - a) O orçamento e as prestações de contas do CET;
 - b) As propostas gerais de estabelecimento de convênios e contratos de serviços e/ou pesquisas com outras Instituições nacionais e/ou estrangeiras;
 - c) As propostas de contratação e dispensa de pessoal técnico e administrativo.

Art. 5º O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão abertas e divulgarão informações e decisões aos demais pesquisadores e à comunidade científica.



§ 2º - A convocação da reunião será feita por escrito, com pelo menos quatro dias úteis de antecedência;

§ 3º - As deliberações serão realizadas somente com a presença de 2/3 de seus membros.

§ 4º - Nas deliberações do Conselho, o Presidente terá apenas o voto de desempate;

§ 5 - Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-presidente e na ausência deste, por um membro indicado entre os seus pares presentes;

§ 6- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos mediante deliberações do Conselho Superior;

Art. 6º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do CET – Centro Experimental Tecnológico, com mandato de 4 anos.

Seção II ***Da Coordenação***

Art. 7º Compete ao Coordenador:

- I. O coordenador do CET exercerá a Coordenação Executiva do centro e será Presidente nato do Conselho Superior.
- II. § 1º - O Coordenador será escolhido pelos seus pares dentre os Coordenadores de Núcleos de Pesquisa vinculados ao CET e nomeado pelo Reitor;
- III. § 2º - O mandato do Coordenador é de 4 (quatro) anos, sem recondução sucessiva;
- IV. § 3º - O Coordenador será auxiliado pelo Vice-Coordenador do Conselho Superior, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.
- V. Representar o CET, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- VII. Convocar e presidir às reuniões do Conselho Superior, orientando e dirigindo os trabalhos;
- VIII. Assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior e as determinações dos órgãos colegiados superiores da UNEMAT- SINOP;
- X. Convocar e presidir eleições regulamentares no âmbito do CET;
- XI. Submeter ao Conselho Superior matéria de sua competência, bem como os pronunciamentos dos membros do Centro, colocando-os em votação;
- XII. Decidir sobre questões de ordem;
- XIII. Assinar acordos e convênios com outros órgãos, entidades públicas, particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvido o Conselho Superior e obedecidas as normas legais que regem a matéria;
- XIV Submeter ao Conselho Superior relatório anual das necessidades materiais mínimas do CET com vistas à possibilidade de seu atendimento;
- XV Submeter ao Conselho Superior prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CET;



- XVI Submeter ao Conselho Superior relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CET e encaminhá-los aos órgãos próprios;
- XVII Superintender as atividades de funcionários, técnicos, bolsistas e pesquisadores do CET;
- XVIII Encaminhar aos órgãos próprios da UNEMAT-SINOP pedidos de contratação ou admissão de pessoal científico, técnico e administrativo do Centro e de pessoal dessas categorias que deva ser colocado à disposição do CET;
- XIX Tomar medidas que se fizerem necessárias "ad referendum" do Conselho Superior em casos de urgência ou em época de recesso, encaminhando obrigatoriamente justificativa posterior aos demais membros do Conselho.
- XX Exercer as demais atribuições inerentes às funções de coordenador do CET;

Parágrafo único A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 8º O Coordenador do CET – Centro Experimental Tecnológico poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

- I. quando do descumprimento de suas funções previstas no artigo 7º
- II. quando houver alguma tipo de improbidade relativa a condução de suas atividades.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 9 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III **Da Equipe**

Art. 10 Compete aos membros da equipe:

- I. atender ao cronograma de ações;
- II. participar das reuniões do CET – Centro Experimental Tecnológico;
- III. acatar as deliberações do Conselho;
- IV. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades.

Art. 11 - A forma de ingresso da equipe se dará através de indicação dos coordenadores de projetos de pesquisa ativos e vinculados ao CET, sendo que cada projeto poderá ser indicado



apenas um membro para compor a equipe de trabalho.

Art. 12 - Os membros que participam da equipe de trabalho podem ser excluídos caso desconsiderem o que esta disposto no artigo 11 dessa resolução.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 13 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do CET – Centro Experimental Tecnológico:

- I. O espaço físico para o funcionamento do Centro está localizado no Campus Universitário de Sinop;
- II. Consta com nove salas de pesquisa com infraestrutura de mesas e ar condicionada apropriadas para a realização das atividades dos grupos de pesquisa e de seus respectivos membros;

Art. 14 O patrimônio do CET – Centro Experimental Tecnológico será constituído:

- I. pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. por bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 15 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. por contribuições voluntárias dos associados;
- VII. por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 16 O CET – Centro Experimental Tecnológico poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA

Art. 17 O CET – Centro Experimental Tecnológico é aberto a toda comunidade acadêmica que que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16º e as normativas vigentes na



Universidade.

Art. 18 como critério central para a participação da comunidade científica se dá com a aprovação e institucionalização dos projetos na Universidade do Estado de Mato Grosso e em suas instâncias, além do cadastramento dos projetos nos referidos grupos de pesquisa.

Seção I – Das Atividades de Extensão

Art. 19 O CET – Centro Experimental Tecnológico contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I. Gestão, Contabilidade e Economia Aplicada às organizações;
- II. Preço de Terra aplicada a 133 macrorregiões brasileiras: estudo e análises;
- III. O consumo, produção e exportação de madeira no Estado de Mato Grosso.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 20 O CET – Centro Experimental Tecnológico contará com as atividades de ensino, contemplando as seguintes ações:

- I. Projeto de Ensino em Macroeconomia
- II. Projeto de Ensino em Microeconomia;
- III. Projeto de Ensino a Economia Aplicada e Métodos Quantitativos.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 21 O CET – Centro Experimental Tecnológico contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I. Computação e economia aplicada;
- II. Inovação, estratégia e gestão das organizações;
- III. Energia Elétrica e Telecomunicações;
- IV. Estudo de Imagens Digitais;
- V. Geotecnologia aplicada a agricultura e floresta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 22 As atividades desenvolvidas no CET não isentarão o pesquisador de suas obrigações acadêmicas na sua unidade de origem e não acarretarão prejuízo dos direitos e garantias inerentes ao cargo que ocupa.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O CET – Centro Experimental Tecnológico poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 24 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Sinop-MT, 09 de Maio de 2022.

Sinop-MT, 12 de julho de 2022.

Wylmor C.T. Dalfovo

Prof. Wylmor Constantino Tives Dalfovo
Coordenador do CET



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O CET- Centro Experimental e Tecnológico, é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pelo parecer ad referendum 179/2010, parecer 184/2010, regimento interno nº 001/2010, e resolução nº 021/2011 – CONSUNI que autoriza a criação do CET e aprova seu regimento.

Art. 2º É objetivo geral do CET congregar Núcleos de Pesquisa, Grupos e Projetos de Pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, voltados para a realização de pesquisas em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, além de difundir o saber científico produzido no seu espaço.

I. O CET tem como objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

O CET – Centro Experimental e Tecnológico tem por objetivo(s) específico(s):

II. Estimular e orientar a criação de grupos e núcleos de pesquisa institucionalizados e fortalecer os já existentes no Campus UNEMAT-SINOP;

III. Promover e incentivar, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, a pesquisa e o estudo nas diversas áreas do conhecimento;

IV. Publicar trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividades, consolidando as publicações já existentes, procurando viabilizar publicação própria pelo meio impresso ou eletrônico;

V. Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas e acadêmicas, com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;

VI. Desenvolver e divulgar técnicas de investigação para o aprimoramento de estudos nas diferentes áreas do conhecimento;

VII. Organizar fórum, seminários e demais eventos, para possibilitar espaço de debate e divulgação da pesquisa;

VIII. Disponibilizar a estrutura física do Centro como apoio a Graduação e aos Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e *lato-sensu*;

Art. 3º Para cumprir os objetivos, obedecidas às normas vigentes da Unemat, o CET – Centro Experimental Tecnológico se propõe a:

I. colaborar com os demais órgãos da Universidade por convocação da administração central, ou por solicitação dos órgãos;

II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;

III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais



objetivando a execução de projetos;

- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa em âmbito regional, nacional e internacional;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação do CET – Centro Experimental Tecnológico,
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades,
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias,
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes.
- VI. Estabelecer as diretrizes gerais e as linhas de atuação do Centro, visando à consolidação da pesquisa e pós-graduação na UNEMAT;
- VII. Discutir, promover e consolidar as linhas de pesquisas do Centro, de acordo com as subáreas de conhecimento do CNPq, em consonância com as demandas provenientes das atividades de pesquisa dos departamentos, núcleos e grupos de pesquisa;
- VIII. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Centro;
- IX. Aprovar os planos diretores e os planos anuais de atuação do Centro;
- X. Deferir ou não os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam de competência de outros órgãos da UNEMAT;
- XI. Modificar o presente regimento, por deliberação de 2/3 de seus membros;
- XII. Apresentar as modificações à aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- XIII. Aprovar o organograma técnico e administrativo do CET;
- XIV. Aprovar os relatórios anuais das atividades do CET e encaminhá-los à instância superior;
- XV. Propor e aprovar seu regimento interno;
- XVI. Rever no interstício de 2 (dois) anos o presente Regimento;
- XVII. - Aprovar em nível de sua competência:



- a) O orçamento e as prestações de contas do CET;
- b) As propostas gerais de estabelecimento de convênios e contratos de serviços e/ou pesquisas com outras Instituições nacionais e/ou estrangeiras;
- c) As propostas de contratação e dispensa de pessoal técnico e administrativo.

Art. 5º O Conselho do CET é composto:

- I. Líderes e vice-líderes dos grupos de pesquisa;
- II. Coordenadores dos núcleos e/ou
- III. Coordenadores dos programas.

Art. 6º O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão abertas e divulgarão informações e decisões aos demais pesquisadores e à comunidade científica.

§2º A convocação da reunião será feita por escrito, com pelo menos quatro dias úteis de antecedência;

§3º As deliberações serão realizadas somente com a presença de 2/3 de seus membros.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Presidente terá apenas o voto de desempate;

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-presidente e na ausência deste, por um membro indicado entre os seus pares presentes;

§6º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos mediante deliberações do Conselho Superior;

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do CET – Centro Experimental Tecnológico, com mandato de 4 anos.

Seção II **Da Coordenação**

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I. Exercer a Coordenação Executiva do centro e será Presidente nato do Conselho Superior;
- II. Representar o CET, superintender seu funcionamento, gerir o recebimento e aplicação de verbas e recursos recebidos pelo Centro e zelar pelo seu patrimônio;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- IV. Convocar e presidir às reuniões do Conselho Superior, orientando e dirigindo os trabalhos;
- V. Assinar as atas das reuniões, determinar retificações e aditamentos às mesmas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior e as determinações dos órgãos colegiados superiores da UNEMAT- SINOP;
- VII. Convocar e presidir eleições regulamentares no âmbito do CET;
- VIII. Submeter ao Conselho Superior matéria de sua competência, bem como os pronunciamentos dos membros do Centro, colocando-os em votação;



- IX. Decidir sobre questões de ordem;
- X. Assinar acordos e convênios com outros órgãos, entidades públicas, particulares, nacionais ou estrangeiras, ouvido o Conselho Superior e obedecidas as normas legais que regem a matéria;
- XI. Submeter ao Conselho Superior relatório anual das necessidades materiais mínimas do CET com vistas à possibilidade de seu atendimento;
- XII. Submeter ao Conselho Superior prestações de contas, relatórios e documentos relativos ao recebimento e aplicação de verbas e recursos atribuídos ao CET;
- XIII. Submeter ao Conselho Superior relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CET e encaminhá-los aos órgãos próprios;
- XIV. Superintender as atividades de funcionários, técnicos, bolsistas e pesquisadores do CET;
- XV. Encaminhar aos órgãos próprios da UNEMAT-SINOP pedidos de contratação ou admissão de pessoal científico, técnico e administrativo do Centro e de pessoal dessas categorias que deva ser colocado à disposição do CET;
- XVI. Tomar medidas que se fizerem necessárias "ad referendum" do Conselho Superior em casos de urgência ou em época de recesso, encaminhando obrigatoriamente justificativa posterior aos demais membros do Conselho.
- XVII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções de coordenador do CET.
- XVIII. O Coordenador será auxiliado pelo Vice-Coordenador do Conselho Superior, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 9º O Coordenador do CET – Centro Experimental Tecnológico poderá ser substituído em definitivo nas seguintes situações:

- I. quando do descumprimento do descumprimento de suas funções previstas no artigo 7º;
- II. quando houver alguma tipo de improbidade relativa a condução de suas atividades.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 10º No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III **Da Equipe**

Art. 11 Compete aos membros da equipe:



- I. atender ao cronograma de ações;
- II. participar das reuniões do CET – Centro Experimental Tecnológico;
- III. acatar as deliberações do Conselho;
- IV. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades.

Art. 12 A forma de ingresso da equipe se dará através de indicação dos coordenadores de projetos de pesquisa ativos e vinculados ao CET, sendo que cada projeto poderá ser indicado apenas um membro para compor a equipe de trabalho.

Art. 13 Os membros que participam da equipe de trabalho podem ser excluídos caso desconsiderem o que esta disposto no artigo 11 dessa resolução.

CAPÍTULO III DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do CET – Centro Experimental Tecnológico:

- I. O espaço físico para o funcionamento do Centro está localizado no Campus Universitário de Sinop;
- II. Consta com nove salas de pesquisa com infraestrutura de mesas e ar condicionada apropriadas para a realização das atividades dos grupos de pesquisa e de seus respectivos membros;

Art. 15 O patrimônio do CET – Centro Experimental Tecnológico será constituído:

- I. pelas dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. por bens e direitos que venha a adquiridos.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos:

- I. através de programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. através de convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. através de contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV. por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. por contribuições voluntárias dos associados;
- VII. por outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 17 O CET – Centro Experimental Tecnológico poderá editar regulamento voltado à admissão,



acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA

Art. 18 O CET – Centro Experimental Tecnológico é aberto a toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16º e as normativas vigentes na Universidade.

Art. 19 Como critério central para a participação da comunidade científica se dá com a aprovação e institucionalização dos projetos na Universidade do Estado de Mato Grosso e em suas instâncias, além do cadastramento dos projetos nos referidos grupos de pesquisa.

Seção I – Das Atividades de Extensão

Art. 20 O CET – Centro Experimental Tecnológico contemplará as seguintes áreas temáticas:

- I. Gestão, Contabilidade e Economia Aplicada às organizações;
- II. Preço de Terra aplicada a 133 macrorregiões brasileiras: estudo e análises;
- III. O consumo, produção e exportação de madeira no Estado de Mato Grosso.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 21 O CET – Centro Experimental Tecnológico contará com as atividade de ensino, contemplando as seguintes ações:

- I. Projeto de Ensino em Macroeconomia
- II. Projeto de Ensino em Microeconomia;
- III. Projeto de Ensino a Economia Aplicada e Métodos Quantitativos.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O CET – Centro Experimental Tecnológico contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes ações:

- I. Computação e economia aplicada;
- II. Inovação, estratégia e gestão as organizações;
- III. Energia Elétrica e Telecomunicações;
- IV. Estudo de Imagens Digitais;
- V. Geotecnologia aplicada a agricultura e floresta.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 23 As atividades desenvolvidas no CET não isentarão o pesquisador de suas obrigações acadêmicas na sua unidade de origem e não acarretarão prejuízo dos direitos e garantias inerentes ao cargo que ocupa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O CET – Centro Experimental Tecnológico poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 25 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Colegiado Regional.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Sinop-MT, 09 de Maio de 2022.



PARECER Ad Referendum nº22/2022- COLEGIADO REGIONAL

A Presidente do Colegiado Regional, no uso de suas atribuições legais, exara o seguinte parecer *ad referendum*:

PARTES INTERESSADAS: Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Unidade Regionalizada de Sinop
DPPF- Diretoria Política Pedagógica e Financeira
Prof. Dr. Wylmor Constantino Tives Dalfovo

ASSUNTO: Regimento interno do CET

HISTÓRICO: O Prof. Dr. Wylmor Constantino Tives Dalfovo encaminhou uma adaptação do regimento do CENTRO EXPERIMENTAL E TECNOLÓGICO – vinculado ao campus de Sinop, para atender as novas exigências da Resolução 011/2021/CONEPE. Salientamos que a DPPF conhece o teor e dá ciência sobre sua existência e adaptação ao modelo proposto pela PRPPG e portanto, não há necessidade de ser encaminhado ao Colegiado Regional, uma vez que já foi analisado pelo colegiado em 2010.

PARECER:

A Presidente do Colegiado Regional no uso de suas atribuições legais, conforme histórico deste documento, exara **PARECER *ad referendum* FAVORÁVEL** ao referido.

Segunda-feira, 18 de julho de 2022.

Celma Ramos Evangelista
Diretora Político-Pedagógica e Financeira
UNEMAT SINOP

Secretaria de Órgãos Colegiados
Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.555-000/Sinop.MT
<http://sinop.unemat.br/site/seoc>
(66) 3511-2140 seoc.snp@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANA CLAUDIA DE SOUZA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / SNP-DPPF - 18/07/2022 às 15:03:34 e CELMA RAMOS EVANGELISTA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / SNP-FACET - 18/07/2022 às 15:09:00.
Documento Nº: 3187785-8062 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3187785-8062>



PARECER Nº 014/2022 – PRPPG/SAPES

ASSUNTO: Adequação do Regimento do “Centro Experimental Tecnológico- CET”

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Sinop/MT

Diretoria Política-Pedagógica e Financeira

HISTÓRICO: O presente processo está acompanhado do formulário de implantação de Centro (fls.01/15), Regimento Interno (fls. 16/22) e Parecer *Ad Referendum* nº 22/2022- Colegiado Regional (fl.23).

ANÁLISE: Trata-se de proposta de adequação do Regimento Interno do “Centro Experimental Tecnológico- CET”, institucionalizado pela Resolução nº 021/2011- CONSUNI. Após entrada em vigor da Resolução nº 011/2021- CONEPE foi solicitada pela PRPPG a devida readequação, sendo encaminhado pelo coordenador o processo em análise.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências dos arts. 9º e 10 da Resolução nº 011/2021-CONEPE, exara **PARECER FAVORÁVEL** à adequação do Regimento Interno do Centro Experimental Tecnológico- CET, por estar em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2021 – UNEMAT.

Este é o nosso parecer.

Cáceres - MT, 01 de agosto de 2022.


DR. CLAU MIR CESAR MUNIZ
Diretor de Gestão de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 554/2019

Diretoria de Gestão de Pesquisa
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada II
CEP: 78.217-900, Cáceres - MT
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042
Internet: www.unemat.br/prppg – Email: prppg.pesquisa@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Ofício nº 227/2022 – PRPPG/SAPES

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2022.

À
Ilma Senhora
Leonarda Grillo Neves
Pró-reitora de Extensão e Cultura – UNEMAT/Cáceres

Assunto: Encaminhamento do processo de readequação do Centro Experimental Tecnológico-
CET.

Prezada Senhora,

Encaminhamos o processo que consta a readequação do “Centro Experimental Tecnológico- CET”, coordenado pelo Prof. Dr. Wylmor Constantino Tives Dalfovo para análise, parecer e seguimento dos devidos trâmites, nos termos da Resolução nº 011/2021- CONEPE.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


DR. CLAUMIR CESAR MUNIZ
Diretor de Gestão de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 554/2019

Diretoria de Gestão de Pesquisa
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada II
CEP: 78.217-900, Cáceres - MT
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042
Internet: www.unemat.br/prppg – Email: prppg.pesquisa@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



PARECER Nº. 561/2022-PROEC – CENTROS/NÚCLEOS

Centro:	CET – Centro Experimental Tecnológico
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PRPPG
Área Temática da Extensão:	Comunicação; Tecnologia e Produção e Trabalho
Área Temática da Pesquisa:	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias e Computação e Ciências Sociais Aplicadas.
Coordenador:	Profa. Kelli Cristina Munhoz Moreira
Membros:	Wylmor Constantino Tives Dalfovo Felipe Ferraz Vazquez Vandersézar Casturino Adriana Regina Redivo Arlete Redivo Sornberger Clailton Pazzini Goulart Rodrigo Bruno Zanin Carlos Antônio da Silva Junior Vadiva Rossato de Souza Geovane Paulo Sornberger Geovana Alves de Lima Fedato Wander Bosco Souza do Prado

HISTÓRICO:

O Processo trata da **Adequação do Regimento** “CET – Centro Experimental Tecnológico

De acordo com a proposta de **Adequação do Regimento do “Centro Experimental Tecnológico - CET”**, vinculado ao Campus Universitário de Sinop/ MT. O processo acompanha o formulário de implantação de centro, Regimento Interno, parecer Ad Referendum nº22/2022 Colegiado Regional.

PARECER:

CONSIDERANDO: Que a proposta de Adequação do **Regimento do “Centro Experimental Tecnológico - CET”** atende a **Resolução 011/2021 CONEPE** e a **Instrução Normativa de Nº03/2021**, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à Adequação **Centro Experimental -CET**.

Este é o parecer.

Cáceres, 05 de junho de 2022.

Tanismare Tatiana de Almeida
Pró-reitora de Extensão e Cultura em substituição



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Ofício nº 245/2022 – PRPPG/SAPES

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2022.

Ao
Ilmo. Senhor
ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró-reitoria de Ensino de Graduação

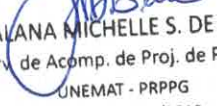
Assunto: READEQUAÇÃO DE CENTRO DE PESQUISA
Código: 521

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo que consta a readequação do **Centro Experimental Tecnológico- CET** para análise, parecer e seguimento dos devidos trâmites.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


ESP ALANA MICHELLE S. DE SOUZA
Super. de Acomp. de Proj. de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 173/2019

Diretoria de Gestão de Pesquisa
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavallhada II
CEP: 78.217-900, Cáceres - MT
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042
Internet: www.unemat.br/prppg – Email: prppg.pesquisa@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Parecer nº 036/2022 - PROEG/APE

Unidade de vinculação:	Câmpus Universitário de Sinop / Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Núcleo:	Centro Experimental Tecnológico - CET
Área temática:	Comunicação, Tecnologia e Produção e Trabalho.
Coordenador:	Kelli Cristina Munhoz Moreira (docente)
Equipe:	Membros Wylmor Constantino Tives Dalfovo (vice-coordenador) (docente) Arlete Redivo Sornberger (docente) Adriana Regina Redivo (docente) Carlos Antônio da Silva Júnior (docente) Claiton Pazzini Goulart (docente) Felipe Ferraz Vazquez (docente) Geovana Alves de Lima Fedato (docente) Geovane Paulo Sornberger (docente) José de Souza Neto (docente) Lúcio José Dutra Lord (docente) Rodrigo Bruno Zanin (docente) Valdiva Rossato de Souza (docente) Vandersézar Casturino (docente) Wander Bosco Souza do Prado (docente)
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

ASSUNTO: Proposta de institucionalização do **Centro Experimental Tecnológico – CET.**

HISTÓRICO:

Processo trata de encaminhamento de proposta de adequação do Centro Experimental Tecnológico – CET, coordenado pela Docente Kelli Cristina Munhoz Moreira.

Os objetivos propostos pelo Centro Experimental Tecnológico – CET, estão elencados no Art. 2º de seu regimento interno, disponível na fl. 16 deste processo.

Consta nos autos do processo Formulário de Implantação de Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão (fls. 01-15); Proposta de regimento interno (fls. 16-22); Parecer *ad referendum* N.º 022/2022 – SNP-CR que exara PARECER FAVORÁVEL adequação do Centro Experimental Tecnológico - CET (fl. 23); Parecer N.º 014/2022 PRPPG-SAPES que exara PARECER FAVORÁVEL adequação do Centro Experimental Tecnológico - CET (fl. 24); Ofício N.º 227/2022/PRPPG-SAPES/UNEMAT de encaminhamento do processo à PROEC (fl. 25); Parecer N.º 561/2022 PROEC – CENTROS/NÚCLEOS que exara PARECER FAVORÁVEL à adequação do Centro Experimental Tecnológico - CET (fl. 26); Ofício N.º 245/2022/PRPPG-SAPES/UNEMAT de encaminhamento do processo à PROEG (fl. 27).

ANÁLISE:

Considerando que a proposta do Centro Experimental Tecnológico - CET está de acordo com o regimento estabelecido na Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

PROEG - APE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
<https://unemat.br/pro-reitoria/proeg> – e-mail: ape@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

- PROEG | Pró-reitoria de Ensino de Graduação -



Considerando a relevância da proposta para o desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

PARECER:

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, após análise do processo, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Resolução nº 011/2021 – CONEPE, exara parecer **FAVORÁVEL** à adequação do **Centro Experimental Tecnológico - CET**.

Esse é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2022.


PROF. DR. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 1457/2022



PRPPG/UNEMAT

Fis: 30
Ass: Grif

PORTARIA Nº 1804/2022

Autoriza Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 6º da Lei Complementar 320 de 30/06/2008.

CONSIDERANDO Resolução 021/2011 – CONSUNI – que aprova o Regimento Interno do Centro Experimental e Tecnológico – CET, integrante da estrutura do Campus Universitário de Sinop, da UNEMAT.

CONSIDERANDO o Ofício nº 230/2022 – PRPPG/SAPES, datado de 02.08.2022.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o membro abaixo relacionado a coordenar e participar do **CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO – CEI – "Pró-Tempore"**, vinculado no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Motivo	Motivo: Reestruturação do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Sinop
Centro	Centro Experimental e Tecnológico- CET
Coordenador:	Prof. Dr. Wylmor Constantino Tives Dalfovo
Vigência da proposta	21/04/2020 a 31/12/2022

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cáceres, MT, 04 de agosto de 2022.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Ofício nº 288/2022-PRPPG-SAPES

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2022.

À Senhora
Cristhiane Santana de Souza
Assessora Especial de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC
UNEMAT – Sede Administrativa

Assunto: Readequação de Centro de Pesquisa

Prezada Senhora,

Considerando a readequação do regimento interno do **Centro Experimental Tecnológico- CET**, vinculado ao Campus de Sinop, nos termos da Resolução nº 011/2021-CONEPE e Instrução Normativa nº 003/2021-UNEMAT, encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos, a fim de que seja apreciado pelo CONEPE/CONSUNI.

Agradecemos a atenção e nos despedimos cordialmente.

Atenciosamente,


PSP ALANA MICHELLE S. DE SOUZA
Superv. de Acomp. de Proj. de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 173/2019

Diretoria de Gestão de Pesquisa
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada II
CEP: 78.217-900, Cáceres - MT
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042
Internet: www.unemat.br/prppg – Email: prppg.pesquisa@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso